



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

A Gmara

**LEI MUNICIPAL Nº 699/2002, de 25 de abril de 2002.**

**Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.815,11 (sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), aponta recurso e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo de Novo Hamburgo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.815,11 (sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.04.04.122.0007.2.010 Manutenção da Diretoria

33.90.94.01.00 Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados ... R\$ 60.000,00

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

15.01.18.541.0063.2.150 Ações de Promoção e Proteção Ambiental - FUNDEMA

33.30.41.06.00 Contribuição à FEPAM ..... R\$ 6.815,11

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R\$ 66.815,11**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

05.03.12.361.0047.2.032 Merenda Escolar (Recursos Próprios)

31.90.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R\$ 18.500,00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

10.02.10.301.0107.0.079 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - FMS

31.90.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R\$ 12.500,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

16.03.08.243.0027.2.176 Man. de Assistência a Criança e ao Adolescente

31.90.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores ..... R\$ 29.000,00

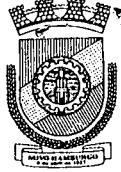
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

15.01.18.541.0063.2.150 Ações de Promoção e Proteção Ambiental - FUNDEMA

...

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. n° 079/134/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...  
33.30.41.02.00 Contribuição à FEPAM ..... R\$ 6.815,11  
**TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$ 66.815,11**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2002.

  
JOÉ AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

  
MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração